

decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.onbehalfbrasil.com.br/ultracenter>), mediante senha de acesso (250820).2. **RELAÇÃO DE CREDORES.** A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.onbehalfbrasil.com.br/ultracenter>) e às fls. 473/487 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.3. **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS.** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [ultracenter.rj1raj1vemp@onbehalf.com.br](mailto:ultracenter.rj1raj1vemp@onbehalf.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. E para que produza efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de setembro de 2020.

## 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES- ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005. EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS (ART.99, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (MATRIZ), CNPJ nº 07.439.665/0001-45; FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (FILIAL 1), CNPJ nº 07.439.665/0004-98; FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (FILIAL 2), CNPJ nº 07.439.665/0002-26; FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (FILIAL 3), CNPJ nº 07.439.665/0003-07; FUTURO BRILHANTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.795.281/0001-81; M.V. DO FUTURO LTDA - EPP, atual denominação de EMPÓRIO DO FUTURO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.387.830/0001-00; ESTRELA BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA - EPP (MATRIZ), CNPJ nº 06.949.554/0001-16; ESTRELA BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA - EPP (FILIAL 1), CNPJ nº 06.949.554/0002-05; ESTRELA BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA - EPP (FILIAL 2), CNPJ nº 06.949.554/0003-88; SUPERMERCADO DO FUTURO LTDA ME, CNPJ nº 06.057.354/0001-59, PROCESSO Nº 1006575-58.2020.8.26.0405. A MM. Juíza de Direito da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ - Foro Especializado da 1ª. RAJ Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que:

1 -) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** por r. sentenças proferidas em 29/06/2020, às fls. 2.175/2.179, e 03/07/2020, às fls. 2.233/2.238, foi decretada a FALÊNCIA das empresas FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (MATRIZ), CNPJ nº 07.439.665/0001-45; FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (FILIAL 1), CNPJ nº 07.439.665/0004-98; FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (FILIAL 2), CNPJ nº 07.439.665/0002-26; FUTURO BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA ME (FILIAL 3), CNPJ nº 07.439.665/0003-07; FUTURO BRILHANTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.795.281/0001-81; M.V. DO FUTURO LTDA - EPP, atual denominação de EMPÓRIO DO FUTURO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.387.830/0001-00; ESTRELA BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA - EPP (MATRIZ), CNPJ nº 06.949.554/0001-16; ESTRELA BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA - EPP (FILIAL 1), CNPJ nº 06.949.554/0002-05; ESTRELA BRILHANTE SUPERMERCADOS LTDA - EPP (FILIAL 2), CNPJ nº 06.949.554/0003-88; SUPERMERCADO DO FUTURO LTDA ME, CNPJ nº 06.057.354/0001-59, tendo sido nomeada a Administradora Judicial CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI, CNPJ nº 17.802.220/0001-31, representada pelo Dr. Ricardo de Moraes Cabezon, advogado inscrito na OAB/SP sob nº. 183.218, com endereço à Rua Santa Quitéria, 1.171, Vila Irene, São Roque SP, Telefone: (11) 4784 6727, e-mail: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br). 2-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>) e às fls. 2.682/2.2711 do processo, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br). Não devem ser apresentados habilitações ou divergências no processo. E, para que produza os seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2020.

## ALTINÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 1000905-61.2020.8.26.0042

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Altinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEKSANDER CORONADO BRAIDO DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) eventuais interessados e desconhecidos, que por este Juízo tramita uma ação de Arrolamento Sumário Inventário e Partilha movida por Ana Cláudia dos Santos e outros, em face de CLÁUDIO DOS SANTOS. Encontrando-se eventuais interessados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Altinópolis, aos 25 de setembro de 2020.

## AMERICANA